
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.563, DE 25 DE JULHO DE 1962

Cria um Grupo Escolar na cidade de Capitão Poço, sede do município do mesmo nome.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado um Grupo Escolar na cidade de capitão Poço, sede do Município do mesmo nome.

Art. 2º O executivo, promoverá no exercício vigente, a construção civil necessária à instalação do referido Grupo.

Art. 3º Fica destacada a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$2.000.000,00), da verba Construção de Próprios do estado, do orçamento em vigor, para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 25 de julho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 19.903, DE 11/08/1962

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ